



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 003/2006**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, inscrita no CNPJ sob o nº 01550072/0001-75, Reg. CNAS nº 44006.002674/97-98 Utilidade Pública Estadual 5457/97 – Utilidade Municipal nº 039/97, Registro na SEDU 058/97 – Registro CMAS 001, localizada na sede deste Município, objetivando custear as despesas de manutenção de atividades da Associação.

Art. 2º. O pagamento a que se refere as despesas do artigo 1º, será feita de acordo com o convênio assinado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ficando a Associação PESTALOZZI, na obrigação de apresentar os seguintes documentos:

- I - registrar o recebimento dos recursos em conta bancária individualizada;
- II - apresentar documentos comprobatórios das despesas, a serem encaminhadas ao Município, arquivando-se cópias na Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, ES, ficando à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização financeira.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, se obriga a encaminhar relatório a Secretaria Municipal de Ação Social e ao Setor de Contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após o recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, até 31 de dezembro de 2008.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária advindas da Secretaria Municipal de Ação Social, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de fevereiro, de 2006.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**